



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2347.

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Grilos, e dá outras providências.”

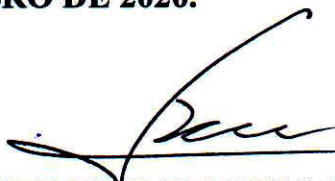
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “TRAVESSA MARIA BLEINATT DE ANDRADE”, a Travessa sem saída localizada no Bairro Grilos e que tem seu início na Estrada da Capelinha, com 300 (trezentos metros) de comprimento por 4,00(quatro metros) de largura, conforme croqui anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DE NOVEMBRO DE 2020.


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito do Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 09 de novembro de 2020.


JULIANA PRADO SOARES
Secretária da Administração